Unidade de apoio ao Ministério Público

Categorias de pessoal:

Técnico de justiça-adjunto — 1.

Pessoal administrativo

Categorias de pessoal:

Telefonista — 1.

Assistente administrativo — 2.

Auxiliar de segurança — 1.

Tribunal de Ponta Delgada

Secção central e uma secção de processos

Categorias de pessoal:

Secretário — 1. Escrivão de direito — 2.

Escrivão auxiliar — 1.

Unidade de apoio ao Ministério Público

Categorias de pessoal:

Técnico de justiça auxiliar — 1.

Pessoal administrativo

Categorias de pessoal:

Assistente administrativo — 1.

Auxiliar de segurança — 1.

Tribunal do Porto

Secção central e uma secção de processos

Categorias de pessoal:

Secretário — 1.

Escrivão de direito — 5.

Escrivão-adjunto — 5.

Escrivão auxiliar — 18.

Unidade de apoio ao Ministério Público

Categorias de pessoal:

Técnico de justiça-adjunto — 1. Técnico de justiça auxiliar — 1.

Pessoal administrativo

Categorias de pessoal:

Telefonista — 1.

Assistente administrativo — 4.

Auxiliar de segurança — 1.

Tribunal de Sintra

Secção central e uma secção de processos

Categorias de pessoal:

Secretário — 1.

Escrivão de direito — 5.

Escrivão-adjunto — 5. Escrivão auxiliar — 17.

Unidade de apoio ao Ministério Público

Categorias de pessoal:

Técnico de justiça-adjunto — 1.

Técnico de justiça auxiliar — 1.

Pessoal administrativo

Categorias de pessoal:

Telefonista — 1.

Assistente administrativo — 4.

Auxiliar de segurança — 1.

Tribunal de Viseu

Secção central e uma secção de processos

Categorias de pessoal:

Secretário — 1.

Escrivão de direito — 3.

Escrivão-adjunto — 2.

Escrivão auxiliar — 8.

Unidade de apoio ao Ministério Público

Categorias de pessoal:

Técnico de justiça-adjunto — 1.

Pessoal administrativo

Categorias de pessoal:

Telefonista — 1.

Assistente administrativo — 2.

Auxiliar de segurança — 1.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 2-B/2004

de 5 de Janeiro

Tendo sido aprovados os quadros dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal, mostra-se agora necessário definir o número de lugares de juízes e de magistrados do Ministério Público a preencher na fase inicial de vigência da reforma do contencioso administrativo.

Nestes termos:

Manda o Governo, pela Ministra da Justiça, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 325/2003, de 29 de Dezembro, o seguinte:

1.º

Colocação de juízes nos tribunais administrativos e fiscais

1 — O número de lugares dos quadros de juízes dos tribunais administrativos e fiscais a preencher a partir de 1 de Janeiro de 2004 consta do mapa I anexo.

2 — Enquanto não se justificar a abertura de novo concurso para os tribunais administrativos e fiscais, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais nomeará os novos juízes que, em função dos critérios de precedência, não tenham obtido colocação no concurso aberto como juízes auxiliares nos tribunais em que tal se revelar necessário.

2.0

Colocação de magistrados do Ministério Público nos tribunais administrativos e fiscais

O número de lugares dos quadros de magistrados do Ministério Público dos tribunais administrativos e fiscais a preencher a partir de 1 de Janeiro de 2004 consta do mapa II anexo.

Pela Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*, Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, em 29 de Dezembro de 2003.

MAPA I

Número de lugares de juiz a preencher a partir de 1 de Janeiro de 2004

Tribunal de Almada

Juízes de contencioso administrativo — 4. Juízes de contencioso tributário — 2.

Tribunal de Beja

Juiz administrativo e tributário — 1.

Tribunal de Braga

Juízes de contencioso administrativo — 7. Juízes de contencioso tributário — 2.

Tribunal de Castelo Branco

Juízes de contencioso administrativo — 2. Juízes de contencioso tributário — 1.

Tribunal de Coimbra

Juízes de contencioso administrativo — 6. Juízes de contencioso tributário — 2.

Tribunal do Funchal

Juiz administrativo e tributário — 1.

Tribunal de Leiria

Juízes de contencioso administrativo — 3. Juízes de contencioso tributário — 3.

Tribunal de Lisboa

Juízes de contencioso administrativo — 17. Juízes de contencioso tributário — 5.

Tribunal de Loulé

Juízes de contencioso administrativo — 2. Juízes de contencioso tributário — 1.

Tribunal de Loures

Juízes de contencioso administrativo — 10. Juízes de contencioso tributário — 4.

Tribunal de Mirandela

Juízes de contencioso administrativo e tributário — 2.

Tribunal de Penafiel

Juízes de contencioso administrativo — 4. Juízes de contencioso tributário — 2.

Tribunal de Ponta Delgada

Juiz administrativo e tributário — 1.

Tribunal do Porto

Juízes de contencioso administrativo — 14. Juízes de contencioso tributário — 4.

Tribunal de Sintra

Juízes de contencioso administrativo — 11. Juízes de contencioso tributário — 5.

Tribunal de Viseu

Juízes de contencioso administrativo — 3. Juízes de contencioso tributário — 4.

MAPA II

Número de lugares de magistrado do Ministério Público a preencher a partir de 1 de Janeiro de 2004

Tribunal de Almada

Procuradores da República no contencioso administrativo — 2.

Procuradores da República no contencioso tributário — 1.

Tribunal de Beja

Procurador da República no contencioso administrativo e tributário — 1.

Tribunal de Braga

Procuradores da República no contencioso administrativo — 2.

Procuradores da República no contencioso tributário — 2.

Tribunal de Castelo Branco

Procurador da República no contencioso administrativo — 1.

Procurador da República no contencioso tributário — 1.

Tribunal de Coimbra

Procuradores da República no contencioso administrativo — 2.

Procuradores da República no contencioso tributário — 1.

Tribunal do Funchal

Procurador da República no contencioso administrativo e tributário — 1.

Tribunal de Leiria

Procuradores da República no contencioso administrativo — 2.

Procuradores da República no contencioso tributário — 2.

Tribunal de Lisboa

Procuradores da República no contencioso administrativo — 5.

Procuradores da República no contencioso tributário — 2.

Tribunal de Loulé

Procuradores da República no contencioso administrativo — 1.

Procuradores da República no contencioso tributário — 1.

Tribunal de Loures

Procuradores da República no contencioso administrativo — 2.

Procuradores da República no contencioso tributário — 2.

Tribunal de Mirandela

Procurador da República no contencioso administrativo e tributário — 1.

Tribunal de Penafiel

Procuradores da República no contencioso administrativo — 1.

Procuradores da República no contencioso tributário — 1.

Tribunal de Ponta Delgada

Procurador da República no contencioso administrativo e tributário — 1.

Tribunal do Porto

Procuradores da República no contencioso administrativo — 3.

Procuradores da República no contencioso tributário — 2.

Tribunal de Sintra

Procuradores da República no contencioso administrativo — 3.

Procuradores da República no contencioso tributário — 2.

Tribunal de Viseu

Procuradores da República no contencioso administrativo — 2.

Procuradores da República no contencioso tributário — 2.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt Correio electrónico: dre @ incm.pt*-Linha azul: 808 200 110*Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 3800-040 Aveiro Forca Vouga Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000-173 Coimbra Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 1250-100 Lisboa Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B 1050-148 Lisboa Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1099-002 Lisboa Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 1000-136 Lisboa Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A 1150-268 Lisboa Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 1600-001 Lisboa Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 1000-260 Lisboa Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4050-294 Porto Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 4350-158 Porto Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29